



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Mesa nº 001/2022

Estabelece as medidas a serem tomadas no âmbito do Poder Legislativo para o combate à pandemia de COVID-19.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **Determinam que:**

Art. 1º Durante o período em que durar a pandemia do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19), os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis poderão trabalhar presencialmente em meio-período, em turnos alternados de revezamento, ou em período integral, em dias alternados, de forma a reduzir o contingente total de servidores que se encontrem nas instalações do Poder Legislativo.

§ 1º Será de competência da Secretária Administrativa da Câmara a estipulação dos cronogramas de revezamento.

§ 2º Nos horários em que forem dispensados do comparecimento presencial os servidores deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal, podendo ser convocados para comparecimento presencial, ou realizando suas atribuições por meio do regime de teletrabalho, conforme a discricionariedade administrativa.

§ 3º A critério do Presidente da Câmara ou seu substituto, especificamente para cada servidor, poderá ser autorizada a realização de atribuições em regime integral de teletrabalho.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo tomadas as medidas de proteção, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 3º Nas reuniões das Comissões e da Mesa Diretora poderá ser adotado o regime de teletrabalho, a critério dos Presidentes de cada Comissão e do Presidente da Câmara ou seu substituto, respectivamente.

Art. 4º Qualquer pessoa que esteja apresentando sintomas característicos do COVID-19 não poderá permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Joanópolis.

Parágrafo único. Caso a pessoa doente seja servidor, estagiário, colaborador ou agente político vinculado a esta Casa, deverá comunicar à Câmara Municipal, na primeira oportunidade, por telefone ou outro meio remoto, do surgimento dos sintomas.

Art. 5º Altera-se para 50% (cinquenta por cento), a capacidade das acomodações do público no "Plenário XVII de Agosto", durante qualquer ato lá realizado.

Art. 6º Demais medidas serão tomadas pelo Presidente ou seu substituto de forma a garantir a higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

Art. 7º O presente ato e o regime que dele dispõe entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 8º Fica revogado o Ato da Mesa nº 08/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

JUSTIFICATIVA

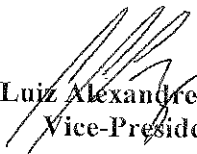
Tratam-se de medidas tomadas pelo Poder Legislativo de forma a colaborar com o combate à proliferação do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19), reduzindo o risco de contaminação de servidores, agentes políticos e demais colaboradores.

Tendo em vista a indispensabilidade da continuidade dos trabalhos do Poder Legislativo em um período de calamidade pública prolongada, especialmente para a correta fiscalização do Poder Público Municipal, optou-se por adotar medidas que preservem o mínimo essencial do funcionamento da Câmara Municipal, reduzindo-se os riscos da propagação do vírus na medida do possível, principalmente, considerando a variante Ômicron, que é bastante contagiosa, além, da gripe. Conforme noticiários, o Brasil nesses últimos dias, tem registrado casos de pessoas infectadas ao mesmo tempo em duplicidade da covid-19 e gripe influenza.

A depender da evolução do cenário, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Publique-se.

Joanópolis, 05 de janeiro de 2022.



Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente


Geiza Mirela Costa
Secretária

CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 05 de janeiro de 2022.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa